

Aprovado em 29/08/2023 14:09:00 - MÉDIA

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº /2023
(Da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado)

Requer seja encaminhado Requerimento de Informações ao Ministério da Saúde para que por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA esclareça como a associação criminosa, por intermédio de organização não governamental (ONG) vendia Canabidiol para mascarar tráfico de drogas, alvo de uma operação da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF).

Senhor Presidente da Câmara dos Deputados,

Foi aprovado por esta Comissão, na reunião realizada em 29/8/2023, o Requerimento nº 263/2023-CSPCCO, de autoria dos Deputados Silvia Waiãpi, Delegado Paulo Bilynskyj, Sargento Fahur e Sargento Gonçalves, com subscrição dos Deputados Gilvan da Federal, Delegado Caveira, Coronel Telhada, Sargento Portugal, Pedro Aihara, Coronel Ulysses, Delegado Palumbo e Cabo Gilberto Silva, que requer seja encaminhado ao Ministério da Saúde, por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária pedido de informações sobre a associação criminosa, por intermédio de organização não governamental (ONG) que utilizava venda de Canabidiol para mascarar tráfico de drogas, alvo de uma operação da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF).

Dessa forma, requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e dos artigos 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas as informações supra citadas à Ministra da Saúde, Senhora Nísia Trindade Lima.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a 9ª Delegacia de Polícia (Lago Norte), as provas colhidas durante a investigação mostram que a associação de ajuda comunitária supostamente oferecia tratamentos terapêuticos com o uso de óleo de Canabidiol. Os criminosos faziam as ofertas da droga abertamente em redes sociais, além de realizar atendimentos por um aplicativo de mensagens.



A plantação da maconha e o laboratório para produção da droga ficavam na chácara de um dos líderes da organização criminosa. Segundo a polícia, o entorpecente era vendido sem qualquer controle ou supervisão médica, sendo que a associação não tinha nenhuma licença para manipulação de maconha, tampouco qualquer autorização para fabricação e distribuição de Canabidiol. A suposta “terapia” era ofertada a altos custos.

Além de não ter licença, outro ponto levantado pela investigação mostra que a própria sede indicada no estatuto da ONG não existia, tratando-se de uma fachada para a revenda da maconha sob uma camuflagem de terapia.

O Canabidiol é uma substância que possui efeitos terapêuticos cientificamente comprovados, inclusive já havendo chancela do Poder Judiciário para seu uso. Contudo, não se pode confundir o Canabidiol com o Tetra-hidrocannabinol (THC), bem como iniciarem-se plantações caseiras desautorizadas e exploração comercial lucrativa da substância.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2023.

Ubiratan **SANDERSON** (PL-RS)
Deputado Federal
Presidente da CSPCCO



LexEdit

* C D 2 2 3 3 8 2 1 6 4 6 1 2 0 0 *